



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

## LEI Nº 3.680 DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

**Estima a receita e fixa a despesa do Município de Lagoa Santa – MG para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências.**

O Povo do Município de Lagoa Santa – MG, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2015, nos termos do art. 165 da Constituição Federal, da Lei 4.320/64 e da Lei de Responsabilidade Fiscal, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos.

**Art. 2º** - O orçamento do Município de Lagoa Santa, estima a receita em R\$ 399.967.740,00 (trezentos e noventa e nove milhões, novecentos e sessenta e sete mil, setecentos e quarenta reais) e fixa a despesa em igual valor.

**Art. 3º** - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

<b>RECEITAS POR FONTE</b>	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	
RECEITA TRIBUTÁRIA	85.344.210,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	5.856.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	6.055.830,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	5.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	78.050,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	180.899.330,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	18.843.815,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>297.082.735,00</b>
<b>DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB</b>	
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-14.609.995,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>-14.609.995,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.460.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	16.265.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	96.770.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>117.495.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>399.967.740,00</b>

**Art. 4º** - As despesas do Município de Lagoa Santa serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

<b>DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO</b>	
LEGISLATIVA	10.830.000,00
ADMINISTRAÇÃO	35.160.825,00
SEGURANÇA PÚBLICA	2.251.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	18.186.175,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.420.000,00
SAÚDE	93.857.695,00
TRABALHO	1.200.000,00
EDUCAÇÃO	77.272.945,00
CULTURA	8.679.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	760.000,00
URBANISMO	48.772.000,00
HABITAÇÃO	3.100.000,00
SANEAMENTO	3.120.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	41.143.000,00
AGRICULTURA	345.000,00
INDÚSTRIA	10.043.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.385.000,00
TRANSPORTE	1.887.000,00
DESPORTO E LAZER	28.048.500,00
ENCARGOS ESPECIAIS	6.506.600,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>399.967.740,00</b>

<b>DESPESAS POR UNIDADE DE GOVERNO</b>	
LEGISLATIVO	10.830.000,00
GABINETE DO PREFEITO	6.213.505,00
SECRETARIA DE GESTÃO	31.239.000,00
SECRETARIA DE FAZENDA	10.408.920,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	139.153.000,00
SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	30.985.675,00
SECRETARIA DE SAÚDE	93.864.695,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	77.272.945,00
<b>TOTAL</b>	<b>399.967.740,00</b>

<b>DESPESAS POR CATEGORIA E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS</b>	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	110.833.940,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.457.400,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	128.633.550,00



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

<b>SUBTOTAL</b>		<b>241.082.735,00</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		
INVESTIMENTOS		154.464.650,00
INVERSÃO FINANCEIRA		0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		2.578.200,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>157.042.850,00</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.000.000,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>1.000.000,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>399.967.740,00</b>

**Art. 5º** - Fica o Executivo autorizado a:

**I** - abrir créditos adicionais suplementares, através de decretos, até o limite de 2% (dois por cento) sobre o valor das Despesas Correntes fixadas no orçamento geral.

**II** - abrir créditos adicionais suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2015, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado.

**III** - abrir créditos adicionais suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2015, podendo para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

**IV** - abrir créditos adicionais suplementares destinados a suplementação de recursos vinculados, isto é, oriundos de arrecadação com destinos específicos, de transferências e/ou convênios celebrados com a União, Estado e outras entidades, utilizando como fonte para a movimentação a redução, em igual valor, de outras fontes presentes na Lei Orçamentária Anual.

**V** - acrescentar ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias vigentes para o exercício de 2015, quando tais fontes não estiverem sido previstas ou seu valor se tornar insuficiente na Lei, utilizando como fonte para a movimentação de alteração ou acréscimo de fontes na execução orçamentária, a redução, em igual valor, de outras fontes presentes na Lei Orçamentária Anual.

**VI** - realizar operações de crédito, para financiamento de programas priorizados nesta Lei observados os limites de capacidade de endividamento do Município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pelas legislações em vigor, observados os preceitos constitucionais e leis aplicáveis

**Art. 6º** - Durante a execução orçamentária fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as medidas necessárias para ajustar as despesas ao efetivo comportamento da Receita, a fim de se obter na execução, o equilíbrio orçamentário e a realizar operações de créditos por antecipação de receita, até o limite permitido pela legislação em vigor.

**Parágrafo único** - Ao realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder garantias, mediante vinculações de parcelas de recursos oriundos da Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios, Cota Parte do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços ou de outras fontes de recursos próprios do Tesouro



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Municipal.

**Art. 7º** - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

**Parágrafo único** - Não estabelecida à programação determinada no “caput”, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do §2º do art. 29ª da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

### **Art. 8º - VETADO**

**Art. 9º** Fazem parte integrante desta Lei, em forma de anexo, os quadros orçamentários consolidados, aos quais se referem a Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000, especificamente os seguintes:

**ANEXO I** - Adendo II - Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;

**ANEXO II** - Adendo III - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas;

**ANEXO III** - Adendo III - Natureza da Receita Segundo as Categorias Econômicas;

**ANEXO IV** - Adendo IV - Especificação da Despesa;

**ANEXO V** - Classificação Funcional-Programática Código e Estrutura;

**ANEXO VI** - Adendo V - Programa de Trabalho;

**ANEXO VII** - Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e Programas Por Projetos e Atividades;

**ANEXO VIII** - Adendo VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-funções e Programas;

**ANEXO IX** - Adendo VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;

**ANEXO X** - Quadro de Detalhamento da Despesa;

**ANEXO XI** - Demonstrativo da Despesa Orçada;

**ANEXO XII** - Demonstrativo da Receita Estimada;

**ANEXO XIII** - Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções de Governo.

**Art. 10º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 05 de janeiro de 2015**

**FERNANDO PEREIRA GOMES NETO**  
**Prefeito Municipal**



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
CEP 33.400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 3.680/2015

**Estima a receita e fixa a despesa do Município de Lagoa Santa – MG para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências.**

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa: Faço saber que a Câmara Municipal de Lagoa Santa manteve, e eu, Vereador Roberto Alves dos Santos, como Presidente da Câmara Municipal, cumprindo o determinado no art. 49, § 6º, da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa, PROMULGO E FAÇO PUBLICAR, a seguinte parte da Lei Municipal nº 3.680, de 05 de janeiro de 2015, que recebeu Veto do Prefeito Municipal não mantido pelo Poder Legislativo Municipal:

<b>Art.</b>	<b>1º</b>	–
.....		
<b>Art.</b>	<b>2º</b>	–
.....		
<b>Art.</b>	<b>3º</b>	–
.....		
<b>Art.</b>	<b>4º</b>	–
.....		
<b>Art.</b>	<b>5º</b>	–
.....		
<b>Art.</b>	<b>6º</b>	–
.....		
<b>Art.</b>	<b>7º</b>	–
.....		

**Art. 8º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à obras de drenagem e pavimentação das Ruas Ouro Preto,



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Rua 20 de Abril, Rua Nossa Senhora Aparecida, Rua Uriel de Abreu e Avenida Tiradentes, todas localizadas no Bairro Várzea, podendo utilizar para tanto os recursos fixados na dotação 02.04.06-15.451.0028.1017 - Obras de Drenagem, Pavimentação e Congêneres.

**Art.**

**9º**

-

.....

**Art.**

**10**

-

.....

Câmara Municipal de Lagoa Santa, em 19 de fevereiro de 2015.

**Ver. Roberto Alves dos Santos**  
**Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa - MG**

Av. Engenheiro Vicente de Freitas, 124 – Lundcélia – Lagoa Santa - MG  
CEP: 33.400-000 - FONE (031) 3689- 9950  
Site: [www.cmlagoasanta.mg.gov.br](http://www.cmlagoasanta.mg.gov.br)